



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA PARA REUNIÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Vitória, Nilton Gonçalves de Almeida Filho, no uso das atribuições estatutárias previstas no art. 63, inciso I, alíneas "a" e "d", do Estatuto Social, convoca **REUNIÃO ORDINÁRIA** para o dia 17 de agosto de 2026 (segunda-feira), a realizar-se nos seguintes horários:

- 1ª convocação: às 18h, com a maioria absoluta de seus membros;
- 2ª convocação: às 18h30min, com 1/3 (um terço) de seus membros, no mínimo;
- 3ª e última convocação: às 19h, com qualquer número de membros.

A reunião será realizada no Estádio Manoel Barradas, na Sala de Convivência, com acesso pelo portão da Divisão de Base, localizado na Estrada Velha do Aeroporto, nº 01, bairro Canabrava, Salvador – BA, com a seguinte **Ordem do Dia**:

1 – Examinar os balancetes referentes ao primeiro e ao segundo trimestres de 2026 (art. 63, inciso I, alínea "d");

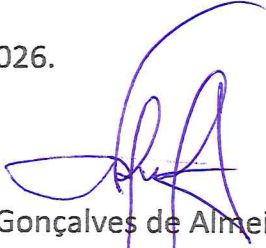
2 – Tomar conhecimento das atividades administrativas do Esporte Clube Vitória referentes ao primeiro e ao segundo trimestres de 2026 (art. 63, inciso I, alínea "a");

3 - O que ocorrer.

Em ato contínuo, fica convocada **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada imediatamente após o encerramento da Reunião Ordinária, com fundamento no art. 63, inciso II, alínea "a", do Estatuto Social, com a seguinte **Ordem do Dia**:

1 - Dar continuidade ao debate e deliberar sobre a proposta de alteração estatutária a ser encaminhada para a Assembleia Geral (Art.53, inciso XXIII).

Salvador (BA), 10 de agosto de 2026.


Nilton Gonçalves de Almeida Filho
Presidente





ATA DAS REUNIÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA.

(CNPJ 15.217.003/0001-59)

DATA, HORA E LOCAL. 1. Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 19hs, em terceira convocação, de forma presencial, no Estádio Manoel Barradas, Sala de Convivência, acesso por meio do portão da Divisão de Base, localizado na Estrada Velha do Aeroporto, nº 01, Bairro Canabrava, Salvador - BA

2. FORMA DE CONVOCAÇÃO. 2.1. As reuniões foram convocadas na forma prevista no Estatuto Social do Clube, através de edital, bem como de e-mails direcionados aos membros do Conselho Deliberativo.

3. PRESENTES. 3.1. Todos os signatários desta ata e da lista que consta transcrita como parte integrante e indissociável desta. Os membros do Conselho Fiscal foram convidados, também por e-mail, para o encontro.

4. MESA. 4.1. Presidente do Conselho Deliberativo, Nilton Gonçalves de Almeida Filho, Vice-presidente do Conselho Deliberativo, Nilton Teixeira Sampaio Filho, Presidente do Conselho Fiscal, Raimundo Dias Viana, Vice-presidente do Conselho Gestor, Djalma Nunes Abreu, Presidente da Comissão de Adequação do Estatuto Social, Edgar Silva Neto, e o Secretário Executivo do Conselho Deliberativo, Ralph Fernandes de Oliveira Neto, nomeado através da Resolução 02/2025 de 15 de dezembro de 2025.

5. ATA DE ASSEMBLÉIA. 5.1. Lavrada na forma sumária, tal como permitido pelo Art. 130, §1º, da Lei 6.404/1976 e no Art. 27, §13º da Lei Pelé (Lei 9.615/98).

6. ORDEM DO DIA. REUNIÃO ORDINÁRIA - 6.1. Examinar os balancetes referentes ao primeiro e ao segundo trimestres de 2026 (art. 63, inciso I, alínea "d");

6.2. Tomar conhecimento das atividades administrativas do Esporte Clube Vitória referentes ao primeiro e ao segundo trimestres de 2026 (art. 63, inciso I, alínea "a");

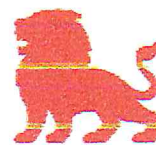
6.3. O que ocorrer.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 6.4. Dar continuidade ao debate e deliberar sobre a proposta de alteração estatutária a ser encaminhada para a Assembleia Geral (Art.53, inciso XXIII).

ANDAMENTO. 7.1. Aberto os trabalhos pelo Presidente Nilton Almeida, ele agradeceu aos presentes. Leu o Edital de Convocação das reuniões ordinária e extraordinária. Lembrou que, no dia 26 de julho de 2026, os(as) conselheiros(as) foram cientificados(as), por meio de resolução, de que, em 24 de julho de 2026, havia sido recebido novo material elaborado pelo escritório CSMV Advogados, contendo apontamentos e sugestões acerca do tema Sociedade Anônima do Futebol (SAF). O recebimento desse material demandaria nova análise da matéria pela Comissão de Adequação, razão pela qual foi adiada a reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Vitória, anteriormente convocada para o dia 27 de julho de 2026. Logo passou a palavra para o Diretor Financeiro, Ideraldo Gomes. Ele iniciou sua apresentação informando que todo o material objeto da exposição havia sido previamente encaminhado ao Conselho Fiscal do Clube, em conformidade com as normas estatutárias. Informou, ainda, que o referido Conselho entendeu que as demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis e financeiras aplicáveis e que o material será publicado no site do Clube após a apreciação pelos(as) conselheiros(as). Na sequência, foram apresentados, de forma analítica, os balancetes referentes ao primeiro e ao segundo trimestres de 2026. Durante a apresentação, foram suscitados alguns debates, com a participação dos conselheiros Osnevaldo Costa, Flávio Augusto e João Borja. Todos os questionamentos foram esclarecidos pelo Diretor Financeiro, não havendo necessidade de réplicas. Em seguida, o Vice-presidente, Djalma Abreu, apresentou um balanço das atividades administrativas do Clube referentes ao primeiro e ao segundo trimestres de 2026, bem como um panorama completo do elenco do



Vitória, incluindo os atletas dispensados e contratados no período. Nilton Almeida deu por encerrada a reunião ordinária, na medida em que não houve manifestação para a pauta o que ocorrer. Aberta a reunião extraordinária, Nilton Almeida passou a palavra para Edgar Neto para continuar a analisar, ponto a ponto, as questões encaminhadas pela comissão de adequação e de conhecimento prévio dos conselheiros(as), abrindo a seguir para os questionamentos dos conselheiros(as). Os trabalhos de encaminhamento, debates e votação foram iniciados com a leitura da primeira emenda. **01 – Redação Atual** – Art. 2º O VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos, em número ilimitado, com sede e foro em Salvador, de duração indeterminada, de caráter desportivo, cultural, educacional, recreativo, assistencial e filantrópico, inscrita no CNPJ 15.217.003/0001-59, reconhecido de utilidade pública pelo Decreto Estadual nº 8.817 de 21/02/1937, pelas Leis Estaduais nº 6.917 de 16/11/1995 e nº 11.167 de 11/08/2008 e pela Lei Municipal nº 7.567 de 10/10/2008. **Proposta de Adequação** - Art. 2º O VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos, em número ilimitado, com sede e foro em Salvador, de duração indeterminada, de caráter desportivo, cultural, educacional, recreativo, assistencial e filantrópico, inscrita no CNPJ 15.217.003/0001-59, reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Estadual nº 8.817 de 21/02/1937, pelas Leis Estaduais nº 6.917 de 16/11/1995 e nº 11.167 de 11/08/2008 e pela Lei Municipal nº 7.567 de 10/10/2008. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **02 – Redação Atual** - Art. 53. Compete ao Conselho Deliberativo: XXI – autorizar o Conselho Gestor a constituir sociedades comerciais com finalidade desportiva e aprovar os atos constitutivos e posteriores alterações, assim como a contratar sociedades comerciais para gerir suas atividades desportivas e aprovar os termos da contratação. **Proposta de Adequação** - Art. 53. Compete ao Conselho Deliberativo: XXI – autorizar o Conselho Gestor a constituir sociedades comerciais com finalidade desportiva e aprovar os atos constitutivos e posteriores alterações, incluindo eventual emissão de quotas e/ou ações ou a alienação destas para terceiros, observadas as disposições dos artigos 166 e 166-A deste Estatuto, assim como contratar sociedades comerciais para gerir suas atividades desportivas e aprovar os termos da contratação. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **03 – Redação Atual** - Art. 53. Compete ao Conselho Deliberativo: XXIV - deliberar sobre proposta do Conselho Gestor relativa a contribuições sociais e taxas de manutenção, bem como joias e outras taxas, e sobre emissão de novos títulos patrimoniais e respectivos valores, exceto as previstas no art. 77, inciso VII. **Proposta de Adequação** - Art. 53. Compete ao Conselho Deliberativo: XXIV - deliberar sobre proposta do Conselho Gestor relativa a contribuições sociais e taxas de manutenção, bem como joias e outras taxas, inclusive aquelas a serem pagas pelos proprietários de cadeira cativa, e sobre emissão de novos títulos patrimoniais e respectivos valores, exceto as previstas no art. 77, inciso VII. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada com o voto de 79 (setenta e nove) conselheiros(as). **04 – Redação Atual** - Art. 77. Compete ao Conselho Gestor: **Proposta de Adequação** - Inserir o inciso XXIII. XXIII – realizar a emissão de quotas e/ou ações, bem assim alienar estas para terceiros, observadas as disposições dos artigos 166 e 166-A deste Estatuto, assim como contratar sociedades comerciais para gerir suas atividades desportivas e aprovar



os termos da contratação, após autorização prevista no art. 53, inciso XXI. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada com o voto de 82 (oitenta e dois) conselheiros(as).

05 – Redação Atual - Art. 77. Compete ao Conselho Gestor: Proposta de Adequação - Inserir o inciso XXIV. XXIV – garantir o acesso dos proprietários de cadeira cativa ao Estádio Manoel Barradas nos jogos do VITÓRIA, desde que estejam adimplentes com as suas obrigações estatutárias. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada com o voto de 80 (oitenta) conselheiros(as).

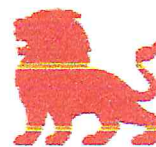
06 – Redação Atual - Seção V – Da Constituição de Sociedade Anônima do Futebol – SAF. Proposta de Adequação - Seção V – Da Sociedade Anônima do Futebol – SAF. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade.

07 – Redação Atual - Art. 166. (Redação atual) Ao VITÓRIA é facultada a constituição de Sociedade Anônima do Futebol – SAF, nos termos da legislação vigente, seguindo rito instituído por esse Estatuto. Proposta de Adequação - Art. 166. Ao Vitória é facultada a constituição de uma Sociedade Anônima do Futebol – SAF, nos termos da lei aplicável, seguindo o rito instituído nesta Seção V. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade.

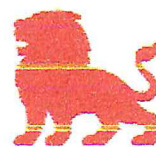
07.1 - Redação Atual - § 1º do artigo 166. A constituição da SAF será feita por iniciativa do Conselho Gestor, com a elaboração de plano e modelo de negócio, que será encaminhado para apreciação do Conselho Fiscal e emissão de Parecer. Proposta de Adequação - § 1º do artigo 166. A constituição da SAF será feita por iniciativa do Conselho Gestor, mediante elaboração e apresentação de plano e modelo de negócio que deverá conter (i) a indicação da estrutura societária e de governança proposta, (ii) a lista de ativos (bens e direitos) e passivos a serem transferidos para a SAF, e (iii) as premissas básicas com a descrição dos direitos mínimos garantidos pela legislação aplicável ao VITÓRIA na qualidade de acionista da SAF. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade.

07.2 - Redação Atual - § 2º do artigo 166. O Conselho Fiscal deverá avaliar os termos do plano e modelo de negócio, bem como a minuta do acordo de acionistas, para apresentar ao Conselho Deliberativo do Clube o seu Parecer contendo o entendimento acerca dos principais pontos e riscos do negócio. Proposta de Adequação - § 2º do artigo 166. O plano e o modelo de negócio deverão ser submetido ao Conselho Fiscal para emissão de parecer opinativo sobre aspectos financeiros, com a indicação do entendimento acerca dos principais pontos e riscos financeiros eventualmente identificados em relação à constituição da SAF, a ser encaminhado ao Conselho Deliberativo. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade.

07.3 - Redação Atual - § 3º do artigo 166. Após o parecer do Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo deverá constituir uma Comissão Especial, contando com a participação de conselheiros e/ou especialistas no tema, para estudar e aprimorar o plano e modelo de negócio apresentado pelo Conselho Gestor, tendo a obrigação de realizar pelo menos uma consulta e uma audiência entre os sócios do Clube. Proposta de Adequação - § 3º do artigo 166. Após recebimento do parecer opinativo do Conselho Fiscal, a Presidência do Conselho Deliberativo poderá constituir comissões para análise do plano e modelo de negócio, com o



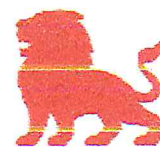
escopo delimitado, a fim de subsidiar a deliberação pelo Conselho Deliberativo sobre o prosseguimento ou não da proposta. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **07.4 - Redação Atual** - § 4º do artigo 166. A Comissão Especial, após a consulta e a audiência, deverá elaborar a proposta final do plano e modelo de negócio, acatando ou rejeitando as contribuições dos sócios, e apresentá-la ao Conselho Deliberativo. **Proposta de Adequação** - § 4º do artigo 166. As comissões referidas no § 3º deste artigo deverão ser compostas, obrigatoriamente, por sócios com capacitação técnica sobre o tema, de acordo com os critérios definidos no momento da constituição da respectiva comissão. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **07.5 - Redação Atual** - § 5º do artigo 166. O Conselho Deliberativo do VITÓRIA deverá discutir e aprovar, total ou parcialmente, por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, o plano de modelo de negócios, e encaminhá-lo para aprovação ou não, também por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, da Assembleia Geral. **Proposta de Adequação** - § 5º do artigo 166. O Conselho Deliberativo do VITÓRIA, em reunião extraordinária, deverá discutir e sugerir eventuais ajustes no plano e no modelo de negócio, e, por fim, deliberar sobre o prosseguimento ou não da proposta, cuja aprovação exige o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo que o acesso dos conselheiros às informações somente ocorrerá mediante aceite do Termo de Confidencialidade apresentado pelo Conselho Gestor. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **07.6 - Proposta de Adequação** – Inserir o § 6º no artigo 166. § 6º Caso aprovados o plano e modelo de negócio, estes deverão ser encaminhados à Assembleia Geral para deliberação, em última instância, sobre a aprovação ou não da constituição da SAF de acordo com o plano e modelo de negócio propostos, em Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim, sendo necessário voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **08 – Proposta de Adequação** – Inserir a Seção VI. Seção VI – Do Ingresso de Investidor na Sociedade Anônima do Futebol – SAF. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **09 – Proposta de Adequação** - Inserir o artigo 166-A. Art. 166-A. O fechamento de operação entre o VITÓRIA e eventual investidor com vistas à subscrição e/ou aquisição de participação societária na SAF constituída pelo VITÓRIA deverá seguir o rito instituído nesta Seção VI. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **09.1 - Proposta de Adequação** – Inserir o § 1º no artigo 166-A. § 1º É facultado ao Conselho Gestor constituir uma Comissão Especial, com a participação de conselheiros e/ou especialistas no tema, cuja capacitação técnica será atestada e comprovada pelo Conselho Gestor, para discutir e auxiliar nas negociações com o investidor, bem como a realização de consultas e/ou audiências públicas entre os sócios do VITÓRIA para tratar de temas relevantes, desde que não conflitem com as obrigações de confidencialidade assumidas pelo VITÓRIA. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada com o voto de 81 (oitenta e um)



conselheiros(as). **09.2 - Proposta de Adequação** – Inserir o § 2º no artigo 166-A. § 2º Uma vez negociados os termos dos documentos definitivos e vinculantes da operação, o Conselho Gestor deverá elaborar relatório acerca dos principais termos negociais acordados, que deverá conter (i) ativos e/ou passivos a serem transferidos para a sociedade empresária em decorrência da operação proposta, caso aplicável; (ii) valor e composição do capital social da SAF após implementação da operação proposta; (iii) estrutura de governança da SAF após implementação da operação proposta; (iv) direitos e obrigações do VITÓRIA em relação à SAF após implementação da operação proposta, respeitados os direitos mínimos garantidos ao VITÓRIA pela legislação aplicável; (v) condições para custeio do VITÓRIA após implementação da operação; e (vi) principais direitos e obrigações do investidor ingressante após implementação da operação proposta, caso aplicável. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **09.3 - Proposta de Adequação** – Inserir o § 3º no artigo 166-A. § 3º O relatório constante do § 2º deste artigo deverá ser submetido ao Conselho Fiscal para emissão de parecer opinativo sobre aspectos exclusivamente financeiros e técnicos, contendo o entendimento acerca dos principais pontos e riscos financeiros eventualmente identificados em relação à operação a ser implementada com investidor, a ser encaminhado ao Conselho Deliberativo. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **09.4 - Proposta de Adequação** – Inserir o § 4º no artigo 166-A. § 4º Após recebimento do parecer opinativo do Conselho Fiscal, a Presidência do Conselho Deliberativo poderá constituir comissões para análise da proposta de implementação de operação com investidor, com o escopo delimitado, a fim de subsidiar a deliberação pelo Conselho Deliberativo sobre a aprovação ou não da proposta, devendo tais comissões serem compostas, obrigatoriamente, por membros com capacitação técnica sobre o tema, de acordo com os critérios definidos no momento da constituição da respectiva comissão. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **09.5 - Proposta de Adequação** – Inserir o § 5º no artigo 166-A. § 5º O Conselho Deliberativo do VITÓRIA, em reunião extraordinária, deverá deliberar sobre a aprovação ou não da proposta de implementação de operação com investidor, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo que o acesso dos conselheiros às informações somente ocorrerá mediante aceite do Termo de Confidencialidade apresentado pelo Conselho Gestor. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **09.6 - Proposta de Adequação** – Inserir o § 6º no artigo 166-A. § 6º Caso aprovada a proposta de implementação de operação com investidor, esta deverá ser encaminhada à Assembleia Geral para deliberação sobre o seu aceite ou não, em Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim, sendo necessário voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes, observadas obrigações de confidencialidade assumidas pelo VITÓRIA junto ao investidor. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **09.7 - Proposta de Adequação** – Inserir o § 7º no artigo 166-A. § 7º Caso o Conselho Gestor entenda pertinente, e desde que observadas as obrigações de confidencialidade assumidas pelo VITÓRIA, os procedimentos previstos nesta Seção VI poderão ser conduzidos de forma



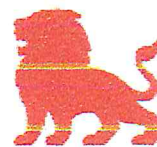
conjunta com os procedimentos estabelecidos na Seção V, admitindo-se que as matérias relativas à constituição da SAF e ao fechamento de operação com investidor sejam avaliadas simultaneamente pelos órgãos competentes. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **10 – Redação Atual – Seção VI - Dissolução, Transformação, Incorporação, Cisão e Fusão da Associação. Proposta de Adequação** – A Seção VI passa a ser Seção VII. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **11 – Redação Atual - Seção VII – Honrarias. Proposta de Adequação** – A Seção VII passa a ser Seção VIII. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **12 – Redação Atual - Seção VIII – Alteração do Estatuto. Proposta de Adequação** - A Seção VIII passa a ser Seção IX. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **13 – Redação Atual - Art. 38.** A Assembleia Geral reunir-se-á de forma ordinária, a cada três anos, para eleger os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e o Presidente e o Vice-presidente do Conselho Gestor, ou extraordinária. **Proposta de Adequação** - Art. 38. A Assembleia Geral reunir-se-á de forma ordinária, a cada 04 (quatro) anos, para eleger os membros do Conselho Deliberativo e o Presidente e o Vice-presidente do Conselho Gestor, ou extraordinária. Neste momento, iniciou-se debate com a participação dos(as) conselheiros(as) Antônio Daniel, Felipe Silveira, José Renato, Thalisson Andrade, Adyval Sodré, João Borja, Ademar Lemos, Paloma Amazonas e William Nogueira, que se manifestaram contrariamente à proposta de adequação encaminhada pela Comissão de Adequação. O Presidente da Comissão, Edgar Neto, prestou os esclarecimentos e respondeu aos questionamentos apresentados. O Presidente Nilton Almeida acolheu um encaminhamento e solicitou que Edgar Neto fizesse a leitura do artigo 45, inciso I e II, artigo 84, artigo 130, inciso I e II, artigo 131, artigo 132, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, incisos I e II, e suas respectivas propostas de adequação. **14 – Redação Atual - Art. 45.** Compete privativamente à Assembleia Geral: I - eleger os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e o Presidente e o Vice-presidente do Conselho Gestor; II - destituir membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Gestor e do Conselho Fiscal, pelo voto de 3/5 (três quintos) dos sócios presentes. **Proposta de Adequação** - Art. 45. Compete privativamente à Assembleia Geral: I - eleger os membros do Conselho Deliberativo, o Presidente e o Vice-presidente do Conselho Gestor; II - destituir membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Gestor pelo voto de 3/5 (três quintos) dos sócios presentes. **15 – Redação Atual - Art. 84.** O Conselho Fiscal é composto por 09 (nove) membros, todos efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, dentre eles o Presidente e o Vice-presidente. **Proposta de Adequação** - Art. 84. O Conselho Fiscal é composto por 09 (nove) membros efetivos, eleitos pelo Conselho Deliberativo dentre os seus membros, incluindo o Presidente e o Vice-presidente. **16 – Redação Atual - Art. 130.** A eleição para o Conselho Fiscal processar-se-á através de chapas formadas por sócios que, além de atenderem às condições de elegibilidade elencadas na Seção V do Capítulo I do Título IV, devem cumprir os seguintes pré-requisitos: I - ter conhecimento e experiência na área contábil, financeira, jurídica ou administrativa compatível com o exercício da função de Conselheiro Fiscal; II - não ter ocupado cargo no Conselho Gestor ou ter sido Presidente ou Vice-presidente do Conselho Deliberativo, bem



como empregado ou empregador, cônjuge, padrasto, madrastra, enteado (a), ascendente e descendente em qualquer grau, ou colateral, até o terceiro grau, dos membros do Conselho Gestor do ano imediatamente anterior ou durante o mandato em curso. **Proposta de Adequação** - Art. 130. A eleição para o Conselho Fiscal processar-se-á através de chapas formadas por membros do Conselho Deliberativo, que, além de atenderem às condições de elegibilidade elencadas na Seção V do Capítulo I do Título IV, devem cumprir os seguintes pré-requisitos: I - ter conhecimento e experiência na área contábil, financeira, jurídica ou administrativa compatível com o exercício da função de Conselheiro Fiscal; II - não ter ocupado cargo no Conselho Gestor ou ter sido Presidente ou Vice-presidente do Conselho Deliberativo, bem como empregado ou empregador, cônjuge, padrasto, madrastra, enteado (a), ascendente e descendente em qualquer grau, ou colateral, até o terceiro grau, dos membros do Conselho Gestor do ano imediatamente anterior ou durante o mandato em curso. Inserir §§ 1º e 2º no artigo 130. § 1º Os eleitos para o Conselho Fiscal continuarão no exercício de suas funções no Conselho Deliberativo, ficando impedidos de votar nas matérias de competência do Conselho Fiscal. § 2º As eleições serão processadas dentro do Conselho Deliberativo, devendo ser realizadas na primeira reunião após as eleições ordinárias, com a formalização da candidatura das chapas junto à Mesa Diretora e posse imediata dos eleitos.

17 – Redação Atual - Art. 131. Cada chapa deverá inscrever 09 (nove) candidatos a membros efetivos do Conselho Fiscal, com a indicação do Presidente e do Vice-presidente. **Proposta de Adequação** - Art. 131. Cada chapa deverá inscrever 09 (nove) candidatos a membros efetivos do Conselho Fiscal, com a indicação do Presidente e do Vice-presidente.

18 – Redação Atual - Art. 132. Para que a chapa alcance representação deverá obter, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos votos válidos, não computados os brancos e nulos. § 1º O número de vagas a ser preenchido por cada chapa será obtido pela multiplicação da quantidade de vagas no Conselho pelo seu respectivo Quociente de Votação. § 2º O Quociente de Votação de cada chapa será calculado dividindo-se o número de votos obtidos pelo total de votos válidos, não sendo computados os brancos e nulos e os dados às chapas que não alcancem a representatividade indicada no caput do artigo, desprezada a fração se menor que 0,5 (zero vírgula cinco) ou somado a 1 (um) se igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco). § 3º Caso apenas uma única chapa atinja o quociente mínimo de 10% (dez por cento) dos votos válidos, o restante das vagas ao Conselho Fiscal será distribuído proporcionalmente entre as demais chapas que atingirem percentual de votos igual ou superior a 5% (cinco por cento). § 4º Os candidatos que não forem alcançados pelo Quociente de Votação serão chamados para suprir vacâncias no Conselho, originárias de componentes da sua respectiva chapa. § 5º Havendo empate entre as chapas mais votadas, os critérios para proclamar o Presidente e o Vice-presidente serão, sucessivamente: I - a chapa cujo candidato à Presidência tiver o maior tempo de associação; II - a chapa cujo candidato a Presidente tiver mais idade. **Proposta de Adequação** - Art. 132. Para que a chapa alcance representação deverá obter, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos votos válidos, não computados os brancos e nulos. § 1º O número de vagas a ser preenchido por cada chapa será obtido pela multiplicação da quantidade de vagas no Conselho pelo seu respectivo Quociente de Votação. § 2º O Quociente de Votação de cada chapa será calculado dividindo-se o número de votos obtidos pelo total de votos válidos, não sendo computados os brancos e nulos e os dados às chapas que não alcancem a representatividade indicada no caput do artigo, desprezada a fração se menor que 0,5 (zero vírgula cinco) ou somado a 1 (um) se igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco). § 3º Caso



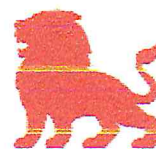
apenas uma única chapa atinja o quociente mínimo de 10% (dez por cento) dos votos válidos, o restante das vagas ao Conselho Fiscal será distribuído proporcionalmente entre as demais chapas que atingirem percentual de votos igual ou superior a 5% (cinco por cento). § 4º Os candidatos que não forem alcançados pelo Quociente de Votação serão chamados para suprir vacâncias no Conselho, originárias de componentes da sua respectiva chapa. § 5º Havendo empate entre as chapas mais votadas, os critérios para proclamar o Presidente e o Vice-presidente serão, sucessivamente: I - a chapa cujo candidato à Presidência tiver o maior tempo de associação; II - a chapa cujo candidato a Presidente tiver mais idade. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação do artigo 38, artigo 45, inciso I e II, artigo 84, artigo 130, incisos I e II, artigo 131 e artigo 132, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, incisos I e II, que foi rejeitada pelo voto de 83 (oitenta e três) conselheiros(as). **19 – Redação Atual - Art. 85.** É de 03 (três) anos o mandato dos membros do Conselho Fiscal, admitida uma única reeleição. **Proposta de Adequação - Art. 85.** É de 04 (quatro) anos o mandato dos membros do Conselho Fiscal, admitida uma única reeleição. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **20 – Redação Atual - Art. 134.** A eleição para o Conselho de Ética processar-se-á através de candidaturas individuais de membros do Conselho Deliberativo, cujos eleitos acumularão a função. Parágrafo único. Na primeira reunião do Conselho Deliberativo após as eleições ordinárias, os candidatos deverão ser formalizados junto à Mesa Diretora, para eleição na mesma reunião. **Proposta de Adequação - Art. 134.** A eleição para o Conselho de Ética será realizada na primeira reunião do Conselho Deliberativo após as eleições ordinárias, mediante inscrição, junto à Mesa Diretora, de chapas formadas por membros do Conselho Deliberativo. Os eleitos tomarão posse imediatamente e acumularão as funções nos dois Conselhos. O parágrafo único, passou a ser § - 1º Cada chapa deverá inscrever 05 (cinco) candidatos a membros efetivos e 03 (três) candidatos a membros suplentes, indicando a ordem dos candidatos em cada grupo e, entre os candidatos a membros efetivos, aqueles indicados para os cargos de Presidente e Vice-presidente. § - 2º Aplicam-se à eleição do Conselho de Ética os critérios de representação e de distribuição de vagas previstos no art. 132, caput e §§ 1º a 4º, com apuração separada das 5 (cinco) vagas de membros efetivos e das 3 (três) vagas de membros suplentes. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **21 – Redação Atual - Art. 136.** As chapas ocupantes de vagas no Conselho Deliberativo não terão limitação de candidatos ao Conselho de Ética, porém cada chapa só poderá ter dois representantes no órgão ao mesmo tempo, salvo se o número de candidatos for menor do que o de vagas em disputa. **Proposta de Adequação - Artigo revogado por falta de objeto, devendo os artigos subsequentes ser renumerados, preservado o artigo 135.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **21 – Redação Atual - Art. 137.** O Presidente e o Vice-presidente do Conselho de Ética serão o primeiro e o segundo candidatos mais votados. **Proposta de Adequação - Art. 137.** A Presidência do Conselho de Ética caberá ao candidato indicado para o cargo pela chapa mais votada, desde que eleito membro efetivo. Caso não seja eleito, caberá ao primeiro membro efetivo eleito dessa chapa, observada a ordem indicada na inscrição. § 1º A Vice-Presidência caberá ao candidato indicado para o cargo pela chapa mais



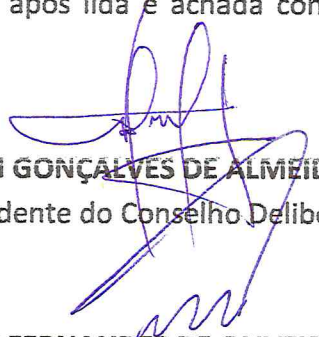
votada, desde que eleito membro efetivo. Caso não seja eleito, caberá ao primeiro membro efetivo eleito da mesma chapa, observada a ordem indicada na inscrição e excluindo aquele que ocupar a Presidência. § 2º Se a chapa mais votada obtiver apenas uma vaga de membro efetivo, a Vice-Presidência caberá ao primeiro membro efetivo eleito da chapa seguinte em número de votos, observada a ordem indicada na inscrição. § 3º Em caso de empate entre as chapas mais votadas, aplicam-se, para definir a chapa à qual caberá a Presidência, os critérios previstos no art. 132, § 5º. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **23 – Redação Atual - Art. 41.** As Assembleias Gerais serão abertas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, a quem compete nomear um Secretário, com observância da Seção III do Capítulo I do Título IV. Parágrafo único: Na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo, a Assembleia Geral será aberta e presidida sucessivamente pelo seu 1º Vice-presidente, pelo seu 2º Vice-presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal e pelo sócio com maior tempo de associação do Conselho Deliberativo. **Proposta de Adequação - Art. 41.** As Assembleias Gerais serão abertas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, a quem compete nomear um Secretário, com observância da Seção III do Capítulo I do Título IV. Parágrafo único: Na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo, a Assembleia Geral será aberta e presidida sucessivamente pelo seu 1º Vice-presidente, pelo seu 2º Vice-presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal, pelo Vice-presidente do Conselho Fiscal e pelo sócio com maior tempo de associação do Conselho Deliberativo. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **24 – Redação Atual - Art. 53.** Compete ao Conselho Deliberativo: VII - deliberar sobre Relatório Anual do Conselho Gestor e a prestação de contas do Conselho Gestor, as Demonstrações Financeiras, consistentes no Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, Relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal. **Proposta de Adequação - Art. 53.** Compete ao Conselho Deliberativo: VII - deliberar sobre Relatório Anual do Conselho Gestor e a respectiva prestação de contas, as Demonstrações Financeiras, consistentes no Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, Relatório da Diretoria e do parecer escrito e fundamentado do Conselho Fiscal. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **25 – Redação Atual - Art. 53.** Compete ao Conselho Deliberativo: IX – solicitar opinativo do Conselho Fiscal sobre assunto financeiro de interesse do VITÓRIA; **Proposta de Adequação - Art. 53.** Compete ao Conselho Deliberativo: IX – solicitar manifestação do Conselho Fiscal sobre assunto de sua competência. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **26 – Redação Atual - Art. 53.** Compete ao Conselho Deliberativo: XIII – conhecer os planos, em especial de gestão; **Proposta de Adequação - Art. 53.** Compete ao Conselho Deliberativo: XIII – conhecer os planos de gestão do VITÓRIA. Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), o Presidente Nilton Almeida encaminhou para votação a proposta de adequação que foi aprovada por unanimidade. **8. DELIBERAÇÕES. 8.1.** Na presença de 84 (oitenta e quatro)

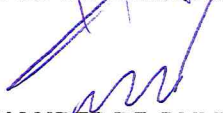


conselheiros(as), a proposta de adequação que trata do artigo 2º, foi aprovada por unanimidade. **8.2.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que trata do artigo 53, inciso XXI, foi aprovada por unanimidade. **8.3.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que trata do artigo 53, inciso XXIV, foi aprovada com o voto de 79 (setenta e nove) conselheiros(as). **8.4.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que trata do artigo 77, com a consequente inserção do inciso XXIII, foi aprovada com o voto de 82 (oitenta e dois) conselheiros(as). **8.5.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que trata do artigo 77, com a consequente inserção do inciso XXIV, foi aprovada com o voto de 80 (oitenta) conselheiros(as). **8.6.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que trata da Seção V – Da Sociedade Anônima do Futebol – SAF, foi aprovada por unanimidade. **8.7.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que trata do artigo 166, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e inserção do parágrafo 6º no artigo 166, foi aprovada por unanimidade. **8.8.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que altera a Seção VIII para Seção IX, foi aprovada por unanimidade. **8.9.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que altera a Seção VII para Seção VIII, foi aprovada por unanimidade. **8.10.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que altera a Seção VI para Seção VII, foi aprovada por unanimidade. **8.11.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que cria a Seção VI – Do Ingresso do Investidor na Sociedade Anônima do Futebol – SAF, foi aprovada por unanimidade. **8.12.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que cria o artigo 166-A, foi aprovada por unanimidade. **8.13.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que insere o parágrafo 1º no artigo 166-A, foi aprovada com o voto de 81 (oitenta e um) conselheiros(as). **8.14.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que insere os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º no artigo 166-A, foi aprovada por unanimidade. **8.15.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que trata do artigo 85, foi aprovada por unanimidade. **8.16.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que trata do artigo 134 e de seu parágrafo único, que passou a ser parágrafo primeiro e inserção do parágrafo segundo, foi aprovada por unanimidade. **8.17.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros (as) a proposta de adequação que trata do artigo 136, com a sua consequente revogação, por falta de objeto, devendo os artigos subsequentes ser renumerados, preservando o artigo 135, foi aprovada por unanimidade. **8.18.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros (as) a proposta de adequação que trata do artigo 137, com a sua consequente dos parágrafos 1º, 2º e 3º, foi aprovada por unanimidade. **8.19.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que trata do artigo 41 e de seu parágrafo único, foi aprovada por unanimidade. **8.20.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que trata do artigo 53, inciso VII, foi aprovada por unanimidade. **8.21.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que trata do artigo 53, inciso IX, foi aprovada por unanimidade. **8.22.** Na presença de 84 (oitenta e quatro) conselheiros(as), a proposta de adequação que trata do artigo 53, inciso XIII, foi aprovada por unanimidade. **Lista de presença da reunião:** (1) Ademar Pinheiro Lemos Júnior, (2) Adhemar Pinheiro Lemos Neto, (3) Adyval Sodrê Filho, (4) Alex Maciel Duarte, (5) Anderson Terra Nova

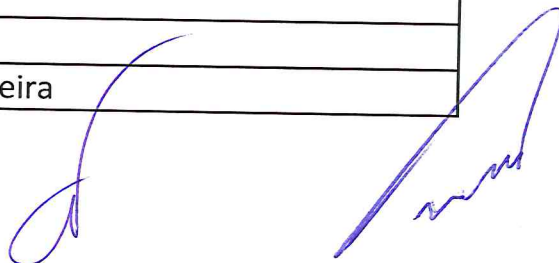


Souza, (6) Ângelo Carôso Duarte, (7) Antenor Muricy de Abreu, (8) Antônio Daniel Silva Pimentel Mota, (9) Antônio dos Santos Barreto Júnior, (10) Antônio dos Santos Melhor Neto, (11) Antônio Palma Ribeiro, (12) Aurinézio Calheira Barbosa, (13) Bruno Henrique Adan de Viveiros, (14) Carlos Alberto Silveira de Sousa, (15) Cláudio José Rego de Burgos, (16) Daniel Nascimento Novaes, (17) Danilo das Silva Nascimento, (18) Dário José Andrade dos Santos, (19) Denis da Silva Galvão de Carvalho, (20) Domenico Amadeu Loures Belmonte, (21) Edgar Silva Neto; (22) Edson Santos Anunciação, (23) Eduardo Agnelo Pereira, (24) Eduardo Otávio Ramos de Moura Bastos Viana, (25) Elísio Barbosa Neto, (26) Elmar Pinheiro Oliveira, (27) Eptácio da Silva Ribeiro, (28) Felipe Silveira Souza, (29) Flávio Gustavo Góes Almeida, (30) Francisco Nobre de Oliveira, (31) Frederico Augusto Valverde Oliveira, (32) Gabriel Dantas dos Santos, (33) Geraldo Pereira dos Santos Neto, (34) Gilson Santos de Freitas, (35) Guilherme Oliveira Almeida, (36) Gustavo Luiz Freitas Brito, (37) Ivan Freire do Bomfim, (38) Jailson Oliveira Santos, (39) João Carlos da Costa Borja, (40) João Vicente Felício dos Santos, (41) Joel da Silva Oliveira Neto, (42) Joel Heraldo Melo Souza, (43) Jorge Américo Magalhães Filho, (44) Jorge Devanier Portugal Neves, (45) José Eduardo Ferreira da Silva, (46) José Lauria, (47) José Macedo Filho, (48) José Renato Oliva de Matos, (49) Leandro Barral Amoedo dos Anjos, (50) Leandro Messias de Alcântara Menezes, (51) Leonardo Araújo, (52) Lino Vazques Caramelo, (53) Lucas Correa Brandão, (54) Luis Roberto Silva de Santana, (55) Manoelito dos Santos Souza, (56) Marcelo Ferreira Leal, (57) Marcus Vinícius Figueiredo de Souza Rodrigues, (58) Mário Sérgio Botelho Brasil, (59) Maurício de Cerqueira Pereira, (60) Moises Silva Lisboa, (61) Narciso Medeiros Carneiro, (62) Ney Jorge Campello, (63) Nilton Gonçalves de Almeida Filho, (64) Nilton Teixeira Sampaio Filho; (65) Osnevaldo Costa de Oliveira, (66) Paloma Amazonas Araújo, (67) Paulo Henrique Botelho Brasil, (68) Paulo Ney Brandão Lacerda, (69) Pedro Caetano da Silva Ghisconi de Carvalho, (70) Pedro César Gaspar Dórea, (71) Pedro Paulo Carlos Silva dos Santos, (72) Rafael Garrido Frank, (73) Rodrigo Pedreira de Cerqueira Lemos, (74) Rodrigo Tourinho Bello Moraes, (75) Thalisson Andrade Mirabeau, (76) Tiago Laranjeira Almeida, (77) Uilson Ramos dos Santos, (78) Ulysses Mário Tourinho de Sá Júnior, (79) Vera Lúcia da Silva Santos Rolim, (80) Victor Marcelo Oliveira Mendes, (81) Vinícius Gomes de Castro, (82) Viadson Santos Menezes, (83) William Nogueira Martins Araújo e (84) Yuri Silva Simões. **9. ENCERRAMENTO.** 9.1. O Presidente Nilton Gonçalves de Almeida Filho declarou encerrada a reunião extraordinária, às 21h10min. 9.2. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e aprovada a presente ata que, após lida e achada conforme, foi devidamente assinada, encerrando-se a reunião.


NILTON GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo

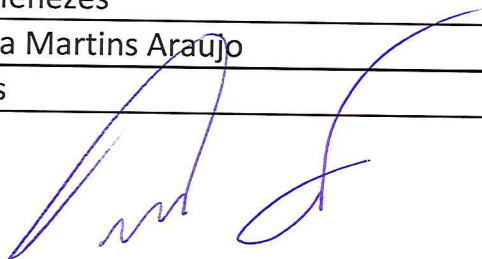

RALPH FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Secretário da Mesa.

ESPORTE CLUBE VITÓRIA	
CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA 17/08/26	
Nº	NOME
1	Ademar Pinheiro Lemos Júnior
2	Adhemar Pinheiro Lemos Neto
3	Adyval Sodré Filho
4	Alex Maciel Duarte
5	Anderson Terra Nova Souza
6	Ângelo Carôso Duarte
7	Antenor Muricy de Abreu
8	Antônio Daniel Silva Pimentel Mota
9	Antônio dos Santos Barretto Júnior
10	Antônio dos Santos Melhor Neto
11	Antônio Palma Ribeiro
12	Aurinézio Calheira Barbosa
13	Bruno Henrique Adan de Viveiros
14	Carlos Alberto Silveira de Sousa
15	Cláudio José Rego de Burgos
16	Daniel Nascimento Novaes
17	Danilo da Silva Nascimento
18	Dário José Andrade dos Santos
19	Denis da Silva Galvão de Carvalho
20	Domenico Amadeu Loures Belmonte
21	Edgar Silva Neto
22	Edson Santos Anunciação
23	Eduardo Agnelo Pereira
24	Eduardo Otávio Ramos de Moura Bastos Viana
25	Elísio Barbosa Neto
26	Elmar Pinheiro Oliveira
27	Epitácio da Silva Ribeiro
28	Felipe Silveira Souza
29	Flávio Gustavo Góes Almeida
30	Francisco Nobre De Oliveira
31	Frederico Augusto Valverde Oliveira



32	Gabriel Dantas dos Santos
33	Geraldo Pereira dos Santos Neto
34	Gilson Santos de Freitas
35	Guilherme Oliveira Almeida
36	Gustavo Luiz Freitas Brito
37	Ivan Freire do Bomfim
38	Jailson Oliveira Santos
39	João Carlos da Costa Borja
40	João Vicente Felício dos Santos
41	Joel da Silva Oliveira Neto
42	Joel Heraldo Melo Souza
43	Jorge Américo Magalhães Filho
44	Jorge Devanier Portugal Neves
45	José Eduardo Ferreira da Silva
46	José Lauria
47	José Macedo Filho
48	José Renato Oliva de Mattos
49	Leandro Barral Amoedo dos Anjos
50	Leandro Messias de Alcântara Menezes
51	Leonardo Araújo
52	Lino Vazquez Caramelo
53	Lucas Correa Brandão
54	Luis Roberto Silva de Santana
55	Manoelito dos Santos Souza
56	Marcelo Ferreira Leal
57	Marcus Vinícius Figueiredo de Sousa Rodrigues
58	Mário Sérgio Botelho Brasil
59	Maurício de Cerqueira Pereira
60	Moises Silva Lisboa
61	Narciso Medeiros Carneiro
62	Ney Jorge Campello
63	Nilton Gonçalves de Almeida Filho
64	Nilton Teixeira Sampaio Filho
65	Osnevaldo Costa de Oliveira
66	Paloma Amazonas Araujo
67	Paulo Henrique Botelho Brasil
68	Paulo Ney Brandão Lacerda
69	Pedro Caetano da Silva Ghissoni de Carvalho
70	Pedro César Gaspar Dórea
71	Pedro Paulo Carlos Silva dos Santos

72	Rafael Garrido Frank
73	Rodrigo Pedreira de Cerqueira Lemos
74	Rodrigo Tourinho Bello Moraes
75	Thalisson Andrade Mirabeau
76	Tiago Laranjeira Almeida
77	Uilson Ramos dos Santos
78	Ulysses Mário Tourinho de Sá Júnior
79	Vera Lúcia da Silva Santos Rolim
80	Victor Marcelo Oliveira Mendes
81	Vinícius Gomes de Castro
82	Vladson Bahia Menezes
83	William Nogueira Martins Araujo
84	Yuri Silva Simões

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and strokes, is written over the bottom right portion of the table.



2026 EXERCÍCIO

	17/08/2026 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REUNIÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA publicado em 10/08/2026	↓
	20/07/26 – Ata da Reunião Extraordinária publicado em 30/07/2026	↓
	Resolução 01-2026 – Adiamiento de Reunião Extraordinária publicado em 26/07/2026	↓
	27/07/26 – Edital de Convocação de Reunião Extraordinária publicado em 19/07/2026	↓
	20/07/26 – Edital de Convocação de Reunião Extraordinária publicado em 12/07/2026	↓